

Sobre a mini-reforma eleitoral

Homero de Oliveira Costa

Jornal de Hoje 05.11.2009

No dia 29 de setembro de 2009 o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a chamada apropriadamente de “mini-reforma eleitoral”, que estabelece novas regras para as próximas eleições.

O projeto havia sido aprovado pela Câmara dos Deputados no dia 15 de setembro, depois de ter sido discutido e aprovado pelos plenários do Senado em dois turnos e da Câmara em primeiro turno. É de se destacar que apenas três das 67 emendas apresentadas pelo Senado foram incorporadas pela Câmara.

O Presidente sancionou o projeto, com alguns vetos. O que foi aprovado terá validade para as próximas eleições e é certamente muito distante de uma reforma política ampla, que contemplasse tema como financiamento público de campanhas, voto facultativo, listas fechadas etc.

Há alguns avanços, como é o caso do uso da internet, a ampliação da participação feminina (os partidos são obrigados a partir de agora a destinar 5% do fundo partidário para criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres e 10% do tempo de propaganda partidária para promoção da participação política das mulheres, além de estabelecer, o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo).

Importante nesse caso, destacar a atuação de uma Comissão Tripartite constituída pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres para a revisão da Lei eleitoral (Lei n.5.504/97) que atuou com a Bancada Feminina do Congresso Nacional e o Movimento de Mulheres, embora o que foi aprovado tenha sido menos do que foi apresentada (a proposta era de 10% dos recursos do fundo partidário e 20% do tempo de propaganda partidária).

No entanto um dos aspectos que considero mais importante foi relativo ao financiamento de campanhas eleitorais, que me parece, é um tema fundamental para se analisar a qualidade e o bom funcionamento da democracia, porque, entre outros aspectos, diz respeito à interferência do poder econômico nas eleições. Como diz David Samuels, no artigo “Financiamento de campanha e eleições no Brasil: o que podemos aprender com o ‘caixa um’ e propostas de reforma” “a importância do dinheiro para o sucesso eleitoral tem muito mais implicações negativas do que positivas para a democracia brasileira. As eleições brasileiras são caras fundamentalmente porque os políticos carecem de instrumentos baratos para levar sua mensagem aos eleitores, entre os quais o mais óbvio é um claro apelo partidário e tira o brilho de um sistema político que é formalmente muito competitivo, ao pender a balança em favor dos políticos que têm apoiadores abastados” (SAMUELS, 2003, p.382-83).

O que foi aprovado mantém a mesma situação anterior, ou seja, um sistema misto com financiamento público, através do Fundo Partidário e privado, esse muito mais decisivo nas eleições e sem levar em conta propostas como as do senador Eduardo Suplicy que apresentou duas emendas, que foram rejeitadas tanto no plenário do Senado como da Câmara: a primeira propunha que os partidos, os candidatos e coligações fossem obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgarem pela internet, entre os dias 6 a 30 de setembro, um relatório discriminando os recursos que tivessem recebidos para financiamento das campanhas, devendo ser listados os nomes dos doadores, os valores doados e os gastos realizados.

A outra proposta apresentada pelo senador e também rejeitada pelo Congresso e mantida sem veto presidencial vedava a doação oculta, que permite aos partidos receberem doações sem informar quais candidatos elas se destinam. Segundo o Senador o argumento dos que votaram contrariamente é que a transparência poderia constranger os doadores...

Na prática, permite aos partidos que nem o total de recursos arrecadados e muito menos os doadores sejam conhecidos antecipadamente, ou seja, antes da votação e, ao mesmo tempo possibilita que se distribuam os recursos entre

seus candidatos de forma absolutamente desigual, privilegiando uns em detrimento de outros e, portanto, comprometendo o princípio da igualdade na disputa eleitoral.

Para as próximas eleições, portanto, os candidatos não precisam revelar, na prestação de contas parciais à Justiça Eleitoral, os nomes dos responsáveis pelas doações. Quanto aos partidos, o volume dos recursos arrecadados só será divulgado seis meses depois do pleito eleitoral, quando são obrigados a prestar contas finais à Justiça Eleitoral (evidentemente, estarão de fora os chamados “recursos não contabilizados” que, ao que parece, são a maior parte do que é arrecadado).

Perdeu-se, com esta mini-reforma, uma grande oportunidade de tornar o processo eleitoral mais democrático “em favor da transparência, que é um dos indicadores de aperfeiçoamento da democracia” como disse o Senador Eduardo Suplicy e mantém-se a mesma regra anterior, no qual o poder econômico tem um papel determinante no processo eleitoral, sem que haja transparência total dos recursos arrecadados e efetivamente gastos durante as campanhas. A quem interessa isso? Certamente aos que lá estão beneficiados com as regras atuais.

Homero Costa é professor do Departamento de Ciências Sociais da UFRN
http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/homero_costa/index.html



www.dhnet.org.br